

**PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA**

LEI Nº 1.115

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$= 42.200,00** (Quarenta e Dois Mil e Duzentos Reais), necessário para o reforço das seguintes dotações abaixo:

FONTE: 01 – RECURSO PRÓPRIO

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0701 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

0701.12.361.0013.2.028 – Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado R\$= 8.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$= 13.450,00

0701.27.812.0014.2.033 – Atividades Esportivas

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$= 2.250,00

0701.27.812.0014.2.039 – Reforma do Ginásio Poliesportivo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$= 5.000,00

0701.27.812.0014.2.040 – Reforma e Implementação, Iluminação do Módulo Esportivo e Mini Módulo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$= 3.000,00

FONTE: 04 – RECURSO DO FUNDEF 60%

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0701 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

0701.12.361.0013.2.029 – Atividades do Ensino Fundamental

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado R\$= 10.500,00

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o Artigo predecessor, serão oriundos da **Anulação Parcial** das seguintes dotações abaixo:



**PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA**



CONTINUAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.115 fls. 02

FONTE: 01 – RECURSO PRÓPRIO

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0701 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

0701.12.361.0013.1.014 – Ampliação de Escolas Rurais

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$= 14.000,00

0701.12.361.0013.1.015 – Construções de Quadras Poliesportivas

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$= 2.000,00

0701.12.361.0013.2.028 – Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$= 4.000,00

3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$= 2.000,00

3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção R\$= 450,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$= 5.000,00

0701.12.367.0015.2.031 – Atividades do Ensino Especial

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$= 1.000,00

0701.13.392.0014.2.032 – Atividades Culturais

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$= 1.500,00

3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita R\$= 1.700,00

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$= 700,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$= 850,00

4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes R\$= 3.000,00

0701.27.812.0014.2.033 – Atividades Esportivas

3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
..... R\$= 500,00

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$= 2.000,00

FONTE: 05 – RECURSO DO FUNDEF 40%

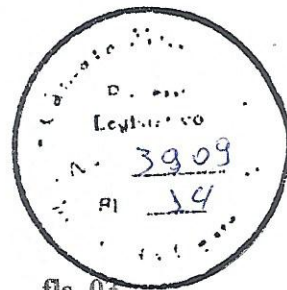
0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0701 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

0701.12.361.0013.2.029 – Atividades do Ensino Fundamental

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$= 3.500,00

**PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA**



CONTINUAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.115 fls. 03

Art. 3º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$= 250.000,00** (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), necessário para a abertura das seguintes dotações abaixo:

FONTE: 02 – RECURSO DE CONVÊNIO

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0701 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

0701.12.361.0013.1.017 – Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar

4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes R\$= 150.000,00

0701.12.361.0013.2.028 – Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$= 100.000,00

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o Artigo predecessor, serão oriundos dos **Convênios nºs 043/2003-PGE e 064/2003-PGE**.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado do Oeste – RO, 10 de Junho de 2003.


CERENEU JOÃO NAUE
Prefeito Municipal